



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 176

Prorroga o prazo para recolhimento da Ta
xa de Conservação de Rodovias.

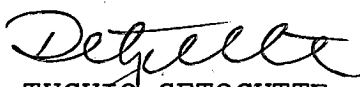
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

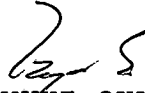
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento
da Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 30.09.81, em todo o Mu
nicipio de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO DO PARANÁ, aos 31 de agosto de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

4

UMUARAMA ILUSTRADO

DE 03 / Setembro / 19 81

DE N.º 670

UMUARAMA, 29 / 03 / 19 81

Apkari
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO